

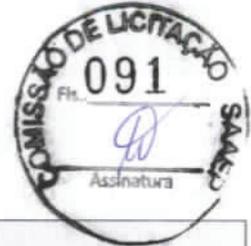
PREGÃO PRESENCIAL Nº13 /2013

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, com abertura das propostas no **dia 02 de Julho de 2013, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP**, localizado à Rua Rio Dourado s/nº, Bairro Beira Rio, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará. O pregão será realizado pelo pregoeiro Mauro de Lima Prado, designado pela Portaria n.º 016/2013 e a equipe de apoio abaixo relacionada, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir.

Equipe de apoio:

- 1) Roberto dos Santos
- 2) Francisca das Chagas Vieira da Silva



1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas - PA, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO IV** deste edital).

1.3- Prazo de vigência: 12(doze) meses.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)- **ANEXO I**- Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c)- **ANEXO III**- Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d)- **ANEXO IV**- Termo de referência;





e)- **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;

f)- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1- As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2-Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em Recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a PMP E/OU SAAEP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2-A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial com firma reconhecida, sendo que **somente o representante credenciado perante o Pregoeiro poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**



4.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)**- cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante**;

• **b.2)**- **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)**- **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do



disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste edital.

5.1.1 -A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DODIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2- A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)- apresentar preço unitário e preço total;
- c)- conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)- cotar os preços em moeda corrente;
- e)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)- estar assinada por representante legal da licitante;
- g)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial, uma tabela indicando os preços de cada item, conforme modelos constantes do **ANEXO V** deste edital.



6.2.2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.3- Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.4 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do SAAEP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.5 -Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo SAAEP na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.6 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados.

6.5 - Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das **09:00 horas** do dia **02/07/2013**, será verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO II deste edital).



7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sempre representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO I** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO II** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 -Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3- Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4- A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5- Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1- Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL**, apurado conforme tabela constante do **ANEXO V**, desde que atendidas as especificações des-



te edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá ao PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada lote.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4- A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

8.5- Não havendo, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a etapa de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6- Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e crescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7- Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9 -Encerrada a etapa de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a **ME ou EPP melhor classificada** será convocada para, no prazo de **5(cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classifi-





cada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP melhor classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP melhor classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 -Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor preço total, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 -Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12-Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo empresa ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13- Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para o SAAEP.

8.14 - A licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao novo preço total final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admitidas.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços dos itens componentes da planilha, a critério da licitante, desde que os preços finais dos itens sejam menores ou iguais aos preços dos itens constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço total final ofertado.

8.15- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar preferencialmente numeradas, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo "**documentos de habilitação**" e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a se-



de da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e)- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- **certidão negativa de falência ou Recuperação judicial**, expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos **180** (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, assinado por profissional habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que **obrigatoriamente** apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial; caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

9.1.3.1 - Caso a certidão negativa de falência ou Recuperação judicial contenha prazo de validade determinado, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea “a” do subitem **9.1.3** deste edital.

9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacidade técnica

9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Diretor Executivo do SAAEP para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a)- originais;

b)- cópias autenticadas em cartório;

c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;



e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3- A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

9.3.4- Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6- Serão declaradas **INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação**.

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.8 - A não apresentação da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação, devidamente encadernados, será de inteira responsabilidade do proponente. Em nenhuma hipótese, principalmente durante a reunião de abertura de propostas e, posteriormente do exame da Documentação, o pregoeiro e sua equipe poderão ser responsabilizados por extravio de documentos apresentados soltos, presos por cliques, barbantes, grampos ou outros meios, insuficientes para a manutenção / integridade do caderno de habilitação / documentação / Proposta Comercial. Sugere-se a encadernação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contra-razões** em igual número de dias, que co-

meçarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sendo que as respostas serão disponibilizadas no próprio órgão ou através de e-mail, e as decisões publicadas no Diário Oficial do Estado ou informadas diretamente aos interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Diretor Executivo do SAAEP homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Diretor Executivo do SAAEP adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1- No interesse do SAAEP, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do SAAEP, prevista para o exercício de **2013**, sendo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 2801 – SAAEP serviço Autônomo de água e Esgoto

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.1009.2171- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO: R\$910.512,89 (Novecentos e dez mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

14 - DO CONTRATO

14.1 – O SAAEP convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

14.2 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora, alterando-se o seu ANEXO ÚNICO conforme se dê a adjudicação.

14.3 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, de ___ de _____ de 2013 a ___ de _____ de 201....

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

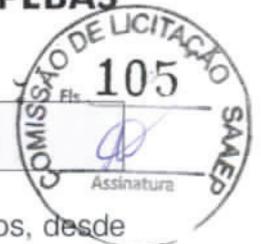
15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço total final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2- Homologada a licitação, o SAAEP convocará a licitante vencedora para **assinar o Contrato** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor global da proposta respectiva.

15.2.1 - Para os fins do subitem 15.2 supra, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais adjudicados a licitante vencedora.

15.3- No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o SAAEP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.



16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aceitos pelo setor financeiro do SAAEP (área responsável pela liquidação da despesa), por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão Financeira do SAAEP, observadas as demais condições previstas no **item 6** do **ANEXO IV** deste edital.

16.2 - O pagamento realizado pelo SAAEP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência dos serviços prestados, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.3 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo SAAEP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

17.1 - Cópia deste edital poderá ser obtida diretamente na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no SAAEP, ou através de e-mail: licitacao.saaep@parauapebas.pa.gov.br, no horário de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas pessoalmente.

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SAAEP;

b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao.saaep@parauapebas.pa.gov.br,

c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SAAEP.

18 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratada;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº 13/2013 SAAEP, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.



19 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

19.1 São obrigações do contratado:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº. 13/2013 SAAEP, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual;
- c) O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços constantes no Anexo I deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou produtos fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2- A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.2.1 - Fica assegurado ao SAAEP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

20.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAEP.

20.8- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAEP, no horário de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

20.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Parauapebas.

Parauapebas, PA, 19 de Julho de 2013.


MAURO DE LIMA PRADO
PREGOEIRO



**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO



A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Parauapebas, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas - PA.

INSTITUIÇÃO:

SAAEP

RESPONSÁVEL

Gesmar Rosa da Costa

APRESENTAÇÃO

1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.
2. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas - PA para avaliação dos padrões de qualidade determinados em legislações específicas vigentes para:
 - 2.1 Água tratada (Estação de Tratamento de Água – ETA, reservatórios e rede de distribuição) e sistemas alternativos de abastecimento na zona urbana e rural em cumprimento aos padrões estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011 e Decreto 5440/2005.
 - 2.2 Captação Superficial – Rio Parauapebas (Sistema de Captação) para cumprimento dos critérios de enquadramento estabelecidos na Portaria 2914/2011 e Resolução CONAMA 357/2005.
 - 2.3 Captação Subterrânea – Sistemas alternativos de Abastecimento de água em cumprimento aos padrões estabelecidos na Portaria 2914/2011 e Resolução CONAMA 396/2008.
 - 2.4 Efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos e Corpos Receptores em cumprimento aos padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o SAAEP não dispõe de pessoal e oficina especializada, para execução dos serviços de Monitoramento Ambiental fazem-se necessária a contratação dos referidos serviços, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de tais serviços.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO: Conforme Planilha de Quantidades e Preços, anexa.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: Para a execução dos serviços, o custo estimado será de R\$ 910.512,89 (Novecentos e dez mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito nos ANEXOS I, II e III. *IV*



6. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços junto a empresas do ramo no mês de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

7. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 As coletas das amostras de água e efluentes devem atender as normas vigentes bem como os procedimentos de coleta e preservação de amostras, segundo os critérios da Agência Nacional das Águas - **ANA** por meio da Resolução nº 724/2011 e **CETESB** - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- 7.2 Os quantitativos, a descrição dos parâmetros e os pontos de amostragem serão estabelecidos conforme anexos:
- 7.2.1 **Anexo I**: Relação dos parâmetros a serem analisados nos sistemas de tratamento, preservação e distribuição de água para consumo humano com frequência semanal e semestral.
- 7.2.2 **Anexo II**: Relação dos parâmetros a serem analisados nas amostras de água coletadas no sistema de captação superficial - Rio Parauapebas;
- 7.2.3 **Anexo III**: Relação dos parâmetros a serem analisados nas amostras de água coletadas nos sistemas de captação subterrânea - Poços artesianos dos sistemas de abastecimento de água nas zonas urbana e rural do município de Parauapebas;
- 7.2.4 **Anexo IV**: Relação dos parâmetros a serem analisados nas amostras de água coletadas nos sistemas de captação subterrânea para fins de Outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- 7.2.5 **Anexo V**: Relação dos parâmetros a serem analisados nas amostras de efluentes e água coletadas nos sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores;
- 7.3 A frequência das coletas de água e análises dos parâmetros exigidos para consumo humano, segundo a Portaria MS 2914/2011 é **semanal** de acordo com o plano de amostragem para controle de qualidade da água tratada a ser elaborado por técnicos do SAAEP;
- 7.4 Fazer re-coletas sempre que for detectada alguma contaminação nas amostras analisadas na rede de distribuição;
- 7.5 As coletas de amostras e análises dos parâmetros das águas subterrâneas dos sistemas alternativos nas zonas urbana e rural serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo **SAAEP** atendendo ao estabelecido na Resolução CONAMA 396/2008 com frequência semestral, conforme descrito no ANEXO III;
- 7.6 Coleta e análises de água, dos sistemas alternativos que atendem a zona rural urbana (Palmares I, Palmares II, Cedere I, Valentim Serra, Rio Branco, Vila Sansão, Paulo Fonteles, Onalício Barros, Alto Bonito, Vila Albanir e Garimpo das Pedras, Cachoeira Preta, Conquista, Cidade Jardim, Viver Bem Parauapebas, Bairro dos Minérios, Bairro Jardim Tropical I, Jardim Tropical II, Bairro Jardim Ipiranga e **OUTROS CASO HAJA NECESSIDADE**, a saber, das respectivas distâncias, estabelecido na Resolução CONAMA 396/2008 com frequência semestral;

VILA	DISTÂNCIA APROXIMADA (Km)
PALMARES I	12
PALMARES II	22
VILA SANSÃO	93
VALENTIM SERRA	45
CEDERE I	25
ONALÍCIO BARROS	28
ALTO BONITO	68
VILA ALBANIR	90
PAULO FONTELES	60
RIO BRANCO	46
GARIMPO DAS PEDRAS	70
CACHOEIRA PRETA	100
CIDADE JARDIM	5
VIVER BEM PARAUAPEBAS	5
BAIRRO DOS MINÉRIOS	5
BAIRRO JARDIM TROPICAL I	8
BAIRRO JARDIM TROPICAL II	8
BAIRRO JARDIM IPIRANGA	8



- 7.7 Coleta e análises de água, dos sistemas alternativos que atendem as zona rurale urbana estabelecido na Resolução CONAMA 396/2008, conforme descrito no ANEXO IV para fins de outorga dos direitos dos Recursos Hídricos;

PARÂMETROS	FREQUÊNCIA
Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Estreptococos Fecais, Cor aparente, Manganês, Dureza Total, Cloreto, Odor, Sabor, PH, Nitrito, Nitrato, Alcalinidade Total, Bicarbonato, Condutividade Elétrica, Sulfato, Sódio, Ferro Total, Cálcio, Potássio, Magnésio e Temperatura.	Anual

- 7.8 Coleta dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Rio Verde, ETE Primavera, ETE União – Rua 10, ETE União – Rua 19, ETE Viver Bem Parauapebas, ETE Bairro dos Minérios e ETE) e análise dos parâmetros atendendo aos padrões de lançamento, estabelecido na Resolução CONAMA 357/2005 e resolução CONAMA 430/2011 de acordo com o quadro abaixo:

PARÂMETROS	FREQUÊNCIA
PH, alcalinidade, DBO ₅ , DQO, Sólidos dissolvidos totais, Oxigênio Dissolvido, NH ₃ , NO ₃ , NO ₂ , Fosfato, Coliforme Total, Escherichia coli, sulfeto, sulfato, Condutividade elétrica, temperatura, Óleos e graxas.	TRIMESTRAL
Inorgânicos: Arsênio Total, Bário Total, boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cromo Total, Cobre Dissolvido, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fósforo Total, Fluoreto Total, Lítio Total, Manganês Total, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio amoniacal total, Prata Total, Selênio total, Sulfato, Sulfeto, Zinco Total.	SEMESTRAL
Orgânicos: Clorofórmio, Dicloroeteno, Fenóis totais (substâncias que reagem com 4- aminoantipirina), Tetracloroeto de Carbono, Tricloroeteno.	SEMESTRAL

OBS:



- ✓ As amostragens no corpo receptor devem ser efetuadas no mínimo 50 m (metros) a montante e a jusante do ponto de lançamento;
- ✓ As análises dos parâmetros **Orgânicos e Inorgânicos** devem ter periodicidade semestral.

8. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS:

- 8.1** Será indicado pela **CONTRATANTE** um fiscal para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a **CONTRATADA**, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes do SAAEP);
- 8.2** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos **SERVIÇOS** e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pelo SAAEP, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações;

9. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1** Deverão ter qualificação técnica e experiência para execução de suas tarefas;
- 9.2** Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;
- 9.3** Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;
- 9.4** Registro na entidade profissional competente CREA ou CRQ da proponente e do responsável técnico;



10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** Apresentar credenciamento dos técnicos responsáveis pelas atividades desenvolvidas;
- 11.2** Prestar os **SERVIÇOS** com integral observância das disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação e empregando todos os recursos necessários ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 11.3** Prestar os **SERVIÇOS** com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos **SERVIÇOS**, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- 11.4** Observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.5** Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constatados nos **SERVIÇOS**;
- 11.6** Fornecer a **CONTRATANTE**, juntamente com o documento hábil de cobrança, relatório circunstanciado informando: (a) os serviços prestados no mês; (b) a evolução do cronograma de execução dos **SERVIÇOS**; e (c) outras informações julgadas relevantes;

- 11.7 Emitir laudos das análises realizadas de acordo com o cronograma e plano de amostragem, devidamente assinado pelo responsável técnico via email e impressos a **CONTRATANTE**;
- 11.8 Deverá ser informada de imediato a **CONTRATANTE** a ocorrência de amostras fora dos padrões de conformidade conforme descritos nos anexos I, II, III, IV E V.
- 11.9 É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a subcontratação ou cessão autorizada pela **CONTRATANTE** não afasta nem dilui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- 11.10 A falta de garantia nos serviços e a reincidência de retrabalhos podem ficar caracterizadas como insuficiência e/ou falta de capacidade técnica da **CONTRATADA** para executar os serviços, podendo a **CONTRATANTE** rescindir o contrato;
- 11.11 Os serviços serão sempre efetuados exclusivamente por empregado habilitado pela empresa **CONTRATADA**;
- 11.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores;
- 11.13 Prever toda a mão de obra necessária para garantir o cumprimento dos prazos exigidos;
- 11.14 Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- 11.15 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.16 Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou férias de seus funcionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos;
- 11.17 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízos de poder denunciar o contrato;
- 11.18 É vedado aos funcionários da **CONTRATADA**:
- 11.18.1 Permanecer nas dependências internas dos prédios dos setores contratados, que não estejam sendo desenvolvidos os serviços contratados;
- 11.18.2 Adentrar, sem prévia autorização, nas dependências dos setores da **CONTRATANTE**, fora de seu horário de trabalho, fim de semana, feriados, após horário de expediente;
- 11.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** suas obrigações;

- 11.20** Manter disciplina, ordem e zelo nos locais de serviços, retirando imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- 11.21** Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções quando se fizerem necessárias;
- 11.22** Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário;
- 11.23** Apresentar as ordens e medições dos serviços devidamente assinadas por técnicos do SAAEP que compõem a equipe de manutenção e acompanhamento dos serviços eletromecânicos, para atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo gestor do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** através de medição;
- 12.2** Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações e normas internas da contratante à prestação dos **SERVIÇOS**; e assegurar o acesso às suas instalações dos empregados e equipamentos necessários à prestação dos **SERVIÇOS**, desde que indicados por escrito pela **CONTRATADA**;
- 12.3** Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 12.4** Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ;
- 12.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.6** Avaliar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

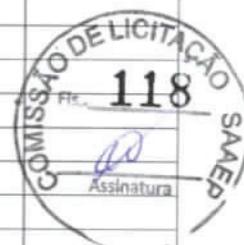
13. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS.

ANEXO I - RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
1.0 MONITORAMENTO AMBIENTAL DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, CAIXA DE CONTATO/ETA'S, RESERVATORIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO - FREQUENCIA SEMANAL.					
ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	COLIFORMES TOTAIS (AC)	SEMANAL	2200,0		
1.2	ESCHERICHIA COLI(AC)	SEMANAL	2200,0		
1.3	CLORO RESIDUAL LIVRE (CAMPO) (AC)	SEMANAL	2200,0		
1.4	COR APARENTE A PH AC	SEMANAL	2200,0		
1.5	SULFATOS (AC)	SEMANAL	2200,0		
1.6	TURBIDEZ (AC)	SEMANAL	2200,0		
1.7	PH IN NATURA À 25°C (CAMPO) (AC)	SEMANAL	144,0		
1.8	ALUMÍNIO TOTAL (AC)	SEMANAL	144,0		
TOTAL 1.0					332.958,22

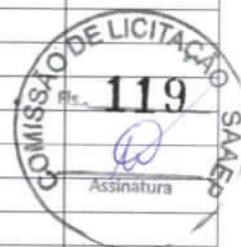



1.1 MONITORAMENTO REDEDE DISTRIBUIÇÃO PARAMETROSPORTARIA MS 2914/2011- FREQUENCIA SEMESTRAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.1.1	2,4 D + 2,4,5 T SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.2	2,4,6 TRICLOFENOL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.3	ACIDOS HALOACETICOS TOTAL - SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.4	ACRILAMIDA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.5	ALACLOR (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.6	ALDICARBE+ALDICARBESULFONA+ALDICARBESULFOXIDO-SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.7	ALDRIN E DIELDRIN (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.8	ALUMINIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.9	AMONIA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.10	ANTOMONIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.11	ARSENIQ(SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.12	ATRAZINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.13	BARIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.14	BENTAZONA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.15	BENZENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.16	BROMATO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.17	CADMIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.18	CARBENDAZIN+BENOMIL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.19	CARBOFURANO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.20	CHUMBO	SEMESTRAL	24,00		
1.1.21	CIANETO	SEMESTRAL	24,00		
1.1.22	CLORDANO (ISOMEROS) SEMETRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.23	COBRE (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.24	CLORETO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.25	CLORETO DE VINILA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.26	CLORITO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.27	CORO RESIDUAL LIVRE (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.28	CLORPIRIFOS+CLORPIRIFOS-OXON (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.29	COLIFORMES TOTAIS(SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.30	CROMO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.31	DI (2 ETILHEXIL) FTALATO - SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.32	DICLOROMETANO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.33	DICLOROBENZENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.34	DICLOROETENO (CIS+TRANS) SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.35	DICLOROETENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.36	DIURON (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.37	DUREZA TOTAL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.38	ENDOSSFAN (A à E SAIS) SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.39	ENDRIN (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.40	ESCHERICHIA COLI (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.41	ESTIRENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.42	ETILBENZENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.43	FERRO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.44	FLUORETO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.45	FOSFORO TOTAL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.46	GLIFOSATO + AMPA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.47	HEPTACLORO E HEPATCLORO EPOXIDO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		



1.1.48	LINDANO (G-HCH) SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.49	MANCOZEBE (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.50	MANGANES (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.51	MERCURIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.52	METAMINADOFOS (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.53	METOLACLORO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.54	MICROCISTINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.55	MOLINATO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.56	MONOCLORAMINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.57	MONOCLOROBENZENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.58	NIQUEL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.59	NITRATO (COMO N) - SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.60	NITRITO (COMO N) SEMESTRAL	SEMESTRAL	24,00		
1.1.61	PARATIONA METILICA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.62	PENDIMETALINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.63	PENTACLOROFENOL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.64	PERMETRINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.65	PH (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.66	PROFENOFOFOS (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.67	PROPANIL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.68	RADIO - 226 (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.69	RADIO - 228 (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.70	SAXITOCINAS(SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.71	SELENIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.72	SIMAZINA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.73	SODIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.74	SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS - (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.75	SULFATO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.76	SULFETO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.77	SULFETO DE HIDROGENIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.78	SURFACTANTES (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.79	TEBUCONAZOL (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.80	TEMPERATURA (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.81	TETRAILORETO DE CARBONO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.82	TETRAILORETO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.83	TOLUENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.84	TRICLORETOBENZENOS (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.85	TRICLORETO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.86	TRIALOMETANOS (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.87	TURBIDEZ (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.88	URANIO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.89	XILENO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1.90	ZINCO (SEMESTRAL)	SEMESTRAL	24,00		
1.1	TOTAL				207.489,36


ANEXO II - RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NOS SISTEMAS ALTERNATIVOS - CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
1.2 MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - SISTEMAS ALTERNATIVOS SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA 396/2008 - FREQUENCIA SEMESTRAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
------	-----------	------------	--------------	--------------	-----------

1.2.1	ALUMINIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.2	2,4 D	SEMESTRAL	70,000	
1.2.3	ACRILAMIDA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.4	ALCALINIDADE	SEMESTRAL	70,000	
1.2.5	ALDRIN E DIELDRIN	SEMESTRAL	70,000	
1.2.6	ANTIMONIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.7	ARSENIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.8	BARIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.9	BENZENO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.10	BENZENO (A) PIRENO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.11	BORO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.12	CADMIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.13	CARBONO ORGANICO DISSOLVIDOS	SEMESTRAL	70,000	
1.2.14	CHUMBO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.15	CIANETO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.16	CLORETO DE VINILA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.17	CLORETO SEMESTRAL	SEMESTRAL	70,000	
1.2.18	COBRE SEMESTRAL	SEMESTRAL	70,000	
1.2.19	COLIFORMES TOTAIS	SEMESTRAL	70,000	
1.2.20	COR APARENTE	SEMESTRAL	70,000	
1.2.21	CROMO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.22	DDT (ISOMEROS)	SEMESTRAL	70,000	
1.2.23	DICLOROETENO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.24	DICLOROMETANO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.25	DUREZA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.26	ENDOSSULFAN	SEMESTRAL	70,000	
1.2.27	ENDRIN	SEMESTRAL	70,000	
1.2.28	ESCHERICHIA COLI	SEMESTRAL	70,000	
1.2.29	ESTIRENO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.30	FENOIS TOTAIS	SEMESTRAL	70,000	
1.2.31	FERRO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.32	FLUORETO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.33	FOSFORO TOTAL	SEMESTRAL	70,000	
1.2.34	GLIFOSATO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.35	HEPTACLORO E HEPATCLORO EPOXIDO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.36	LINDANO (G-HCH)	SEMESTRAL	70,000	
1.2.37	MANGANES	SEMESTRAL	70,000	
1.2.38	MERCURIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.39	METOLACLORO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.40	MOLINATO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.41	NITRATO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.42	NITRITO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.43	PENDIMETALINA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.44	PENTACLOROFENOL	SEMESTRAL	70,000	
1.2.45	PERMETRINA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.46	PH	SEMESTRAL	70,000	
1.2.47	PROPANIL	SEMESTRAL	70,000	
1.2.48	SELENIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.49	SIMAZINA	SEMESTRAL	70,000	
1.2.50	SODIO	SEMESTRAL	70,000	
1.2.51	SOLIDOSDISSOLVIDOS TOTAIS	SEMESTRAL	70,000	
1.2.52	SULFATO	SEMESTRAL	70,000	



1.2.53	TEMPERATURA	SEMESTRAL	70,000		
1.2.54	TETRACLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	70,000		
1.2.55	TETRACLOROETENO	SEMESTRAL	70,000		
1.2.56	TOLUENO	SEMESTRAL	70,000		
1.2.57	TRICLORO BENZENOS	SEMESTRAL	70,000		
1.2.58	TRICLOROETENO	SEMESTRAL	70,000		
1.2.59	TRIALOMETANOS	SEMESTRAL	70,000		
1.2.60	TURBIDEZ	SEMESTRAL	70,000		
1.2.61	XILENO	SEMESTRAL	70,000		
1.2.62	ZINCO	SEMESTRAL	70,000		
	TOTAL				151.309,68

ANEXO III - RELAÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS NAS ETES E CORPOS RECEPTORES

1.3 ENTRADA E SAÍDAS ETE'S PRIMAVERA, UNIÃO RUA 10, UNIAO RUA 19, RIO VERDE, W TORRE E BAIRRO DOS MINERIOS E ETE /CORPO RECEPTORMONTANTE E JUSANTE EM CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANT. ANUAL	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
1.3.1	ALCALINIDADE	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.2	COLIFORMES TOTAIS	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.3	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.4	CONDUTIVIDADE ELETRICA	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.5	COR	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.6	D.B.O.5	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.7	D.Q.O	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.8	FOSFATO	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.9	FOSFORO TOTAL	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.10	AMÔNIA (AC)	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.11	ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS (AC)	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.12	OXIGENIO DISSOLVIDO	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.13	PH	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.14	SOLIDOS TOTAIS	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.15	SULFATO	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.16	SULFETOS	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.17	TEMPERATURA	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.18	ARSENIO TOTAL	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.19	ALUMINIO TOTAL	TRIMESTRAL/SEMESTRAL	112		
1.3.20	BORO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.21	CADMIO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.22	CHUMBO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.23	CIANETO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.24	CLOROFILA	SEMESTRAL	56		
1.3.25	CLOROFORMIO	SEMESTRAL	56		
1.3.26	COBRE DISSOLVIDO	SEMESTRAL	56		
1.3.27	CROMO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.28	DICLOROETENO	SEMESTRAL	56		
1.3.29	FENOIS TOTAIS	SEMESTRAL	56		
1.3.30	FERRO DISSOLVIDO	SEMESTRAL	56		



1.3.31	FERRO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.32	FLUORETO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.33	MANGANES DISSOLVIDO	SEMESTRAL	56		
1.3.34	MERCURIO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.35	NIQUEL TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.36	NITROGENIO AMONICAL TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.37	PRATA TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.38	SELENIO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.39	SULFETO	SEMESTRAL	56		
1.3.40	TETRAKLORETO DE CARBONO	SEMESTRAL	56		
1.3.41	TICLOROETENO	SEMESTRAL	56		
1.3.42	ZINCO TOTAL	SEMESTRAL	56		
1.3.43	COLETA	SEMESTRAL	56		
1.4.44	TOTAL				218.755,63



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Cidade de Parauapebas, na Rua Rio Dourado s/nº, Bairro Beira Rio, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, doravante designado SAAEP a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas - PA**, durante o exercício de 2013.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu **ANEXO ÚNICO** e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº13 /2013.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados o SAAEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

3.1.1 - O valor global do Contrato corresponde à soma dos preços finais do itens adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu **ANEXO ÚNICO**.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega de cada item, desde que os mesmos sejam aceitos pelo Almoxarifado do SAAEP (responsável pela liquidação da despesa), por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão Financeira do SAAEP.

3.3 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente solicitada pelo SAAEP e entregue pela CONTRATADA.

3.4 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato designado através de portaria de que os materiais foram entregues de forma efetiva e satisfatória.

3.5 - O SAAEP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.6 - A nota fiscal referente aos produtos entregues em determinado mês deverá ser apresentada ao SAAEP até o dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida nota fiscal.

3.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.8 - O SAAEP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias citado no subitem 3.6 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pelo SAAEP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência dos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

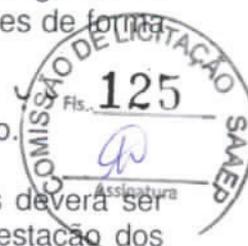
4.1 - O recebimento e a aceitabilidade do objeto serão feitos de acordo com as normas contidas no item 3 do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

4.1.1 - O SAAEP não receberá ou aceitará serviços prestados com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.2 - O Almojarifado do SAAEP atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato vigorará por 12(doze) meses, de ____ de _____ de 2013 a ____ de _____ de 201....

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do SAAEP, prevista para o exercício de **2013**, sendo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 2801 – SAAEP serviço Autônomo de água e Esgoto

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.1009.2171- Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00



8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante o SAAEP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal do SAAEP ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste Contrato, devendo remeter ao SAAEP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços previstos em seu **ANEXO ÚNICO**, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviços prestados que apresentem qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao SAAEP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Almojarifado do **SAAEP**, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - A Fiscalização é exercida no interesse do SAAEP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do SAAEP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAEP.

9.4 - O SAAEP se reserva o direito de não receber os serviços em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O SAAEP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de Recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade dos produtos prestados, a juízo do SAAEP.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do SAAEP;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - MULTA

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o SAAEP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

I - advertência;



II - multa de até 1% (um por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do pedido, calculados sobre o valor global do Contrato, por ocorrência, limitado ao total de 10% (dez por cento) ao mês;

III - multa de até 3%(três por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, que não a indicada no item II supra, limitado ao total de 10% (dez por cento) ao mês;

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

V - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

VI -impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VII - rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III, IV, V, VI e VII** somente poderão ser aplicadas pelo Diretor Executivo do SAAEP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAEP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades dos **itens VI e VII** cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.2 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais adjudicados a licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 – ADITAMENTO/ PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

14 - FORO

Rua Rio Dourado s/ nº -- Bairro Beira Rio – Parauapebas - PA. CEP 68.515-000.
Tel. (0xx) 94 3346-7261 ou 3346-7262

Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Parauapebas, ____ de _____ de 2013.

SAAEP
Diretor Executivo



CONTRATADA



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -**

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste ajuste

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Monitoramento Ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistemas de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas - PA, durante o exercício de 2013, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos.**

1.2 - Deverão ser desconsiderados pela CONTRATADA as condições, as especificações e os quantitativos citados neste ANEXO ÚNICO e que não se aplicam aos serviços que a ela foram adjudicados.

2 - QUADRO DE PREÇOS:

2.1 - Os quantitativos definidos no quadro são apenas estimativos, sendo certo de que apenas serão pagos pelo SAAEP os serviços efetivamente entregues.

3 - OBRIGAÇÕES:

3.1 - Constituem obrigações adicionais do SAAEP:

- a)- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- b)- exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.2 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a)- entregar os produtos no prazo e no local fixados pelo SAAEP;
- b)- responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de dano ou extravio, até o seu efetivo recebimento pelo SAAEP;

